



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2016 REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "INSTITUI A OBRIGAÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO EM REPASSAR O PERCENTUAL DE 0,3% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SENTIDO DE PROVER AS NECESIDADE DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egídio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUS IZAC*, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o obrigação mensal do Município de Santana do Itararé em repassar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ/MF sob nº. 18.460.571/0001-74, com sede na Rua José Vitalino Kiproski, nº. 20, centro, CEP. 84.970-000 o montante correspondente a 0,3% da Receita Corrente Líquida - RCL do Município destinada a manutenção das atividades do Fundo.

Art. 2º - Os recursos transferidos ao FMAS deverão ser movimentadas em conta bancária específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 10 DE MARÇO DE 2016.


GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente